



*Pérola do Planalto*

## ***Câmara Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Monsenhor Francisco Van Deer Maas, 15 - Fone/Fax: (14) 3346-1455*

*CEP: 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.camarabcampos.sp.gov.br](http://www.camarabcampos.sp.gov.br) Email: [camarabernardino@hotmail.com](mailto:camarabernardino@hotmail.com)*

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.274, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Bernardino de Campos/SP e dá outras providências.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Bernardino de Campos/SP utilizarem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta lei, compreende-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



*Pérola do Planalto*

## ***Câmara Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Monsenhor Francisco Van Deer Maas, 15 - Fone/Fax: (14) 3346-1455*

*CEP: 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.camarabcampos.sp.gov.br](http://www.camarabcampos.sp.gov.br) Email: [camarabernardino@hotmail.com](mailto:camarabernardino@hotmail.com)*

Bernardino de Campos, em 27 de outubro de 2021

**WILSON JOSÉ GARCIA**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta data

**PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO**

**Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa**